

CONSTRUTORA CONNAGE

Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Locação de Máquinas
www.connage.com.br | (38) 3222-5434 | (38) 3214-1044

Lagoa dos Patos/MG, 9 de outubro de 2024,

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG
At.. Comissão Permanente de Licitações

Pelo presente instrumento, a CONSTRUTORA CONNAGE LTDA., inscrita no CNPJ: 11.467.359/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, através do Sr. André Nunes Figueiredo, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade Nº MG – 15.001.376 SSP / MG e CPF: 078.774.876-57, para apresentar contrarrazão referente ao Recurso apresentado pela empresa **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

DA TEMPESTIVIDADE:

De acordo com o e-mail recebido pela licitada, que determina o o prazo de 3 dias úteis, para o envio da Contrarrazão, a contar de 08/10/2024, data do recebimento do email, de modo que se afigura tempestiva a presente contrarrazão.

CONTRARRAZÃO

DA SOLICITAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONNAGE

A **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** informa que empresa CONNAGE apresentou “DECLARAÇÃO” de atendemos aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, usufruindo assim, de maneira fraudulenta, os benefícios de tratamento diferenciado concedido à empresas ME/EPP, conforme segue:

*Já a reconsideração do ato para inabilitar a Construtora Connage Ltda é medida de justiça, uma vez que compulsando a documentação de habilitação dessa licitante, notadamente o seu Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, constatou-se suposta prática de fraude a licitação, na medida em que apresentou **DECLARAÇÃO**, a priori, falsa de que atende os requisitos do art. 3º, da LC 123/2006, e, como isso, que estaria apta a usufruir do tratamento favorecido das ME/EPP, conforme restará demonstrado adiante.*

A acusação acima é totalmente infundada e inverídica, pois a **CONNAGE NÃO APRESENTOU NENHUMA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À ART. 3º DA LC 123/2006**, conforme se verifica nos documentos apresentados. A recorrente se basea no fato do faturamento apresentado pela CONNAGE em seu Balanço Patrimonial está acima

CONSTRUTORA **CONNAGE**

Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Locação de Máquinas
www.connage.com.br | (38) 3222-5434 | (38) 3214-1044

Lagoa dos Patos/MG, 9 de outubro de 2024,

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG
At.. Comissão Permanente de Licitações

de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), para acusar a CONNAGE de se solicitar os benefícios da referida lei. Mas como se verifica, **NÃO HÁ NENHUM DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA CONNAGE DECLARANDO ESTÁ APTA PARA USURFRUIR DA LEI 123/2006, E TÃO POUCO HOUVE ALGUMA SOLICITAÇÃO DURANTE O PROCESSO, ou seja, em NENHUM MOMENTO DO PROCESSO A CONNAGE SE BENEFICIOU DE TAL LEI, derrubando assim os argumentos apresentados pela CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** informa que a CONNAGE apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica inválida. A mesma certidão foi verificada em site próprio do CREA/MG atestando sua validade.

Verifica-se na certidão que a CONNAGE atende sim aos termos descritos no Edital, uma vez a certidão apresentada tem validade até 31/03/2025, e possui em seu objeto social, aptidão para atividades pertinentes ao objeto licitado, conforme preconiza o Edital. Também no Cartão CNPJ e no Contrato Social a demonstração que atende as solicitações do edital quanto à atividade licitada.

A solicitação de **INABILITAÇÃO** da empresa CONNAGE por parte da **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é **totalmente infunda e ilegal, pois sugere e/ou indica que a CONNAGE tanto apresentou DECLARAÇÕES, que na verdade não consta nos documentos apresentados, como também indica que a CONNAGE apresentou CERTIDÕES falsas, o que também NÃO É VERDADE, uma vez que TODAS AS CERTIDÕES foram autênticas e verificadas sua validade nos respectivos órgãos.**

DA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Quanto à solicitação de **HABILITAÇÃO** apresentada pela **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, verifica-se que a mesma apresenta uma tentativa de **ANULAR** os termos descritos e exigidos em Edital, e assim, **IGNORAR AS CARACTERÍSTICAS LEGAIS DO EDITAL.**

O Edital foi bem claro quanto à Declaração **NÃO APRESENTADA PELA CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quando informou que a não apresentação da mesma é passível de **INABILITAÇÃO**:

CONSTRUTORA CONNAGE

Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Locação de Máquinas
www.connage.com.br | (38) 3222-5434 | (38) 3214-1044

Lagoa dos Patos/MG, 9 de outubro de 2024,

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG

At.. Comissão Permanente de Licitações

*5.5 Juntamente com os envelopes acima indicados, o licitante apresentará, **sob pena de desclassificação**, declaração de que:*

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Como está registrado em ATA, a **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NÃO APRESENTOU TAL DOCUMENTO**, sendo assim, **INABILITADO CORRETAMENTE**, conforme exigência legal.

Ora, o Edital tem força de lei, ainda mais para a Administração, uma vez que todas as decisões a serem tomadas DEVEM SER BEASEADOS no que preconiza o Edital,

CONSTRUTORA CONNAGE

Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Locação de Máquinas
www.connage.com.br | (38) 3222-5434 | (38) 3214-1044

Lagoa dos Patos/MG, 9 de outubro de 2024,

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG

At.. Comissão Permanente de Licitações

eliminando assim parcialidade no julgamento de qualquer questão. Ora, não se pode perder de vista que o vários Tribunais ajuízam a esse respeito, em casos análogos:

TRF-4: Nas licitações, o edital tem força de lei entre as partes participantes. In casu, restou evidenciada a violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Prequestionamento quanto à legislação invocada pelas razões de decidir.

TJ-AP: Como no processo licitatório o edital tem força vinculante entre todos os participantes, especialmente para a Administração, que deve zelar pelo cumprimento das regras, se alguma empresa licitante não apresentar os documentos comprobatórios então exigidos, correta a inabilitação.

Quanto a alegação de formalismo exagerado, apresentado pela **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, O TJ-CE, em caso análogo, o mesmo Tribunal manteve a **INABILITAÇÃO DO RECORRENTE**:

*TJ-CE: (...) O argumento trazido em seu recurso de formalismo exagerado **não deve prosperar**, uma vez que apenas estava sendo cumprido o edital, e por força do princípio da legalidade, deve ser estritamente obedecido, sem margens de discricionariedade quanto a esse ponto.*

Além de que, todos os licitantes tiveram a oportunidade de impugnar o Edital, o que a **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NÃO FEZ, submetendo-se assim, como todos os licitantes, às regras ditadas no instrumento convocatório**, não podendo agora, diante do descumprimento legal, alegar excesso de formalismo, nos moldes já informados acima.

Dessa maneira, solicitamos que seja mantida **INABILITAÇÃO DA CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, bem como o indeferimento do recurso apresentada pela mesma.**

CONSTRUTORA CONNAGE

Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Locação de Máquinas
www.connage.com.br | (38) 3222-5434 | (38) 3214-1044

Lagoa dos Patos/MG, 9 de outubro de 2024,

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG
At.. Comissão Permanente de Licitações

Certos do Deferimento.

André Nunes Figueiredo
Eng. Civil CREA/MG: 167.819/D
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA